



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais de iluminação pública, para atender as necessidades de diversas secretarias de São José de Piranhas – PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais de iluminação pública, para atender as necessidades de diversas secretarias –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.1.2.Dessa forma a aquisição desses materiais visa manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar a toda comunidade em geral.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D ÁGUA 20MM	UND	50
2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50 X 1 1/2"	UND	50
3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 60 X 2"	UND	50
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D ÁGUA 25MM	UND	50
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D ÁGUA 32MM	UND	100
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20X1/2"	UND	200
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4"	UND	100
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1"	UND	50
9	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA – INCOLOR – 17G	UND	150
10	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA – INCOLOR – 75G	UND	150
11	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC FRASCO – INCOLOR – 175G	UND	200
12	ARAME FARPADO ROLO 500 M	UND	20
13	ARAME GALVANIZADO 16	KG	140
14	ARAME RECOZIDO 18	KG	200
15	AREIA FINA	M³	100
16	AREIA GROSSA	M³	300
17	AREIA MEDIA	M³	500
18	ARGAMASSA COLANTE ACII 20KG	PC	600
19	ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO 20 KG	PC	500

20	ARGAMASSA COLANTE ACIII 20KG	PC	100
21	ARRUELA QUADRADA 2X2(038X30X18M)	UND	200
22	ASSENTO SANITÁRIO	UND	100
23	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND	80
24	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UND	20
25	BARROTES MADEIRA MISTA 7X7MM	M ³	3
26	BRITA Nº 0	M ³	50
27	BRITA Nº 1	M ³	300
28	BRITA Nº 2	M ³	100
29	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 25X20	UND	200
30	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 32X25	UND	100
31	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 40X32	UND	50
32	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 50X40	UND	50
33	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 32X20	UND	500
34	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 40X20	UND	50
35	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 40X25	UND	30
36	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 50X20	UND	200
37	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 50X25	UND	50
38	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 50X32	UND	200
39	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 60X25	UND	30
40	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 60X32	UND	200
41	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 60X40	UND	30
42	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 60X50	UND	100
43	CAIBRO MADEIRA MISTA	M ³	3
44	CAIXA DE DESCARGA	UND	100
45	CAIXA APARENTE 2X4	UND	50
46	CAIXA D AGUA 1000 LITROS	UND	50
47	CAIXA D AGUA 500 LITROS	UND	30
48	CAIXA D AGUA 5000 LITROS	UND	50
49	CAIXA SIFONADA DN 100 X 100 X 50	UND	50
50	CAIXA SIFONADA DN 150 X 185 X 75	UND	20
51	CAP. ESGOTO 100MM	UND	150
52	CAP. ESGOTO 40MM	UND	50
53	CAP. ESGOTO 50MM	UND	100
54	CAP. ESGOTO 75MM	UND	70
55	CAP. SOLDÁVEL 20MM	UND	200
56	CAP. SOLDÁVEL 25MM	UND	150
57	CAP. SOLDÁVEL 32MM	UND	150
58	CAP. SOLDÁVEL 40MM	UND	50
59	CAP. SOLDÁVEL 50MM	UND	50
60	CAP. SOLDÁVEL 60MM	UND	50
61	CERÂMICA 10X10CM	M ²	500
62	CERÂMICA 46X46CM	M ²	1000
63	CERÂMICA 60X60CM	M ²	3000
64	CIMENTO PORTLAD, 50KG	UND	6000
65	COLAR TOMADA AGUA FRIA 50 X 1/2	UND	50
66	COLAR TOMADA AGUA FRIA 60 X 1/2	UND	50
67	COLUNA DE FERRO 3/8	UND	100
68	COLUNA DE FERRO 5/16	UND	100
69	CURVA 45° SOLDÁVEL 20	UND	100
70	CURVA 45° SOLDÁVEL 25	UND	100
71	CURVA 45° SOLDÁVEL 32	UND	100
72	CURVA 45° SOLDÁVEL 40	UND	50
73	CURVA 45° SOLDÁVEL 50	UND	50
74	CURVA 45° SOLDÁVEL 60	UND	50
75	CURVA 45º LONGA ESGOTO 100	UND	100
76	CURVA 45º LONGA ESGOTO 40	UND	50
77	CURVA 45º LONGA ESGOTO 50	UND	50

78	CURVA 45º LONGA ESGOTO 75	UND	50
79	CURVA 90º LONGA ESGOTO 100	UND	150
80	CURVA 90º LONGA ESGOTO 150	UND	100
81	CURVA 90º LONGA ESGOTO 40	UND	50
82	CURVA 90º LONGA ESGOTO 50	UND	50
83	CURVA 90º LONGA ESGOTO 75	UND	50
84	CARTELA DE DOBRADIÇA PARA PORTA E JANEL COM 3 UNIDADES, INCLUSO PARAFUSOS, MEDIDA 2 1/2, ACABAMENTO POLIDO	UND	70
85	CARTELA DE DOBRADIÇA PARA PORTA E JANEL COM 3 UNIDADES, INCLUSO PARAFUSOS, MEDIDA 2 1/2, ACABAMENTO ZINCADO	UND	70
86	CARTELA DE DOBRADIÇA PARA PORTA E JANEL COM 3 UNIDADES, INCLUSO PARAFUSOS, MEDIDA 3 1/2, ACABAMENTO POLIDO	UND	70
87	CARTELA DE DOBRADIÇA PARA PORTA E JANEL COM 3 UNIDADES, INCLUSO PARAFUSOS, MEDIDA 3 1/2, ACABAMENTO ZINCADO	UND	70
88	CHUVEIRO DE PLASTICO BRANCO SIMPLES	UND	100
89	CORDA DE SEDA POLIÉSTER TRANÇADA 12 MM	M	400
90	COLA DUREPOXI	UND	100
91	FECHADURA EXTERNA	UND	200
92	FECHADURA INTERNA	UND	150
93	FECHADURA WC	UND	60
94	FECHO PARA FITA DE ARCO PARA POSTE	UND	800
95	FERRO Ø 10 MM	KG	6000
96	FERRO Ø 12.5 MM	KG	5500
97	FERRO Ø 4.2 MM	KG	4000
98	FERRO Ø 5.0 MM	KG	4000
99	FERRO Ø 6 MM	KG	5500
100	FERRO Ø 8 MM	KG	5200
101	FERROLHO CHATO 450	UND	100
102	FITA CREPE 48X50	UND	300
103	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	150
104	FITA VEDA ROSCA 25M	UND	150
105	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA ROLO COM 100M	UND	400
106	FOLHA DE MADEIRITE, 11 MM, COLA BRANCA, CAPA PÍNUS, 1.10X2.20	UND	100
107	FOLHA DE MADEIRITE, PLASTIFICADO 10MM, 1.10X2.20	UND	200
108	GESSO EM PÓ	KG	1000
109	GRELHA QUADRADA BRANCA 100	UND	150
110	GRELHA QUADRADA BRANCA 150	UND	100
111	GRELHA REDONDA BRANCA 100	UND	100
112	GRELHA REDONDA BRANCA 150	UND	100
113	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 5/16" X 35 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	UND	150
114	JANELA BASCULANTE 40X40	UND	100
115	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20	UND	100
116	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25	UND	100
117	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32	UND	100
118	JOELHO 45° SOLDÁVEL 40	UND	50
119	JOELHO 45° SOLDÁVEL 50	UND	50
120	JOELHO 45° SOLDÁVEL 60	UND	50
121	JOELHO 45º ESGOTO 100	UND	200
122	JOELHO 45º ESGOTO 150	UND	200
123	JOELHO 45º ESGOTO 40	UND	100
124	JOELHO 45º ESGOTO 50	UND	100
125	JOELHO 45º ESGOTO 75	UND	100
126	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20	UND	500
127	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25	UND	200
128	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32	UND	600
129	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40	UND	50
130	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50	UND	100
131	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60	UND	100

132	JOELHO 90º ESGOTO 100	UND	350
133	JOELHO 90º ESGOTO 150	UND	300
134	JOELHO 90º ESGOTO 40	UND	100
135	JOELHO 90º ESGOTO 50	UND	100
136	JOELHO 90º ESGOTO 75	UND	30
137	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2	UND	150
138	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2	UND	100
139	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4	UND	80
140	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X100	UND	150
141	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X50	UND	100
142	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X75	UND	100
143	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 40X40	UND	100
144	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50X50	UND	100
145	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75X50	UND	15
146	LINHA MADEIRA 7X14MM	M ³	4
147	LUVA DE CORRE ESGOTO 100	UND	250
148	LUVA DE CORRE ESGOTO 150	UND	250
149	LUVA DE CORRE ESGOTO 40	UND	50
150	LUVA DE CORRE ESGOTO 50	UND	150
151	LUVA DE CORRE ESGOTO 75	UND	30
152	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20	UND	300
153	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25	UND	150
154	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32	UND	200
155	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40	UND	50
156	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50	UND	200
157	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 60	UND	150
158	LUVA ROSQUEÁVEL 25MM	UND	400
159	LUVA SIMPLES ESGOTO 100	UND	300
160	LUVA SIMPLES ESGOTO 150	UND	300
161	LUVA SIMPLES ESGOTO 40	UND	50
162	LUVA SIMPLES ESGOTO 50	UND	50
163	LUVA SIMPLES ESGOTO 75	UND	50
164	LUVA SOLDÁVEL 20	UND	300
165	LUVA SOLDÁVEL 25	UND	150
166	LUVA SOLDÁVEL 32	UND	150
167	LUVA SOLDÁVEL 40	UND	50
168	LUVA SOLDÁVEL 50	UND	200
169	LUVA SOLDÁVEL 60	UND	100
170	LUVA VULCANIZADA	PAR	500
171	MARTELO DE UNHA DE 25MM COM CABO DE MADEIRA	UND	20
172	MASSA ACRÍLICA 27KG	LT	350
173	MASSA CORRIDA 27KG	LT	400
174	MASSA TEXTURA 18 LTS RÚSTICA	UND	100
175	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	150
176	PARAFUSO 5/16 X 3 1/2	UND	100
177	PARAFUSO ROSCA DUPLA 5/8X14 16/350MM	UND	200
178	PIA INOX 1,20	UND	20
179	PIA MÁRMORE 1,20	UND	50
180	PORTA DE IMBUÍ, 60 X 210	UND	100
181	PORTA DE IMBUÍ, 70 X 210	UND	100
182	PORTA DE IMBUÍ, 80 X 210	UND	200
183	PORTA DE IMBUÍ, 90 X 210	UND	100
184	PREGO DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA 13 X 15 (1 1/4 X 15)	KG	100
185	PREGO DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	100
186	PREGO DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	100
187	RALO QUADRADO 100X53X40	UND	30
188	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	UND	100
189	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	65

190	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	200
191	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 20 MM	UND	200
192	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 25 MM	UND	100
193	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 "	UND	50
194	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UND	50
195	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 "	UND	50
196	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 "	UND	50
197	REJUNTE	KG	400
198	RIPA MADEIRA MISTA	M ³	4
199	SELADOR ACRÍLICO 18L	LT	260
200	SILICONE ACÉTICO, USO GERAL, INCOLOR, 50 G	UND	50
201	SUPER CAL 10KG	PC	1000
202	TÊ ESGOTO 100	UND	350
203	TÊ ESGOTO 150	UND	300
204	TÊ ESGOTO 40	UND	100
205	TÊ ESGOTO 50	UND	150
206	TÊ ESGOTO 75	UND	45
207	TÊ SOLDÁVEL 20	UND	400
208	TÊ SOLDÁVEL 25	UND	200
209	TÊ SOLDÁVEL 32	UND	400
210	TÊ SOLDÁVEL 40	UND	50
211	TÊ SOLDÁVEL 50	UND	100
212	TÊ SOLDÁVEL 60	UND	60
213	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20X1/2	UND	150
214	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X1/2	UND	100
215	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X3/4	UND	50
216	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UND	300
217	TELHAS CERÂMICA 2ª	UND	40000
218	THINNER	LT	300
219	TIJOLO DE BLOCO 8 FUROS	UND	140000
220	TINTA ACRÍLICO GALÃO 3,6L	GL	100
221	TINTA ACRÍLICO LATÃO 18L	LT	400
222	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	GL	420
223	TINTA PINTA PISO	GL	100
224	TINTA PVA LATÃO 18L	LT	400
225	TINTA PVC GALÃO 3,6L	GL	100
226	TORNEIRA BOIA TIGRE C/ HASTE METÁLICA 1/2"	UND	100
227	TORNEIRA BÓIA TIGRE C/ HASTE METÁLICA 3/4"	UND	50
228	TORNEIRAS	UND	70
229	TUBO ESGOTO 100 C/6M	UND	850
230	TUBO ESGOTO 150 C/6M	UND	500
231	TUBO ESGOTO 200 C/6M	UND	100
232	TUBO ESGOTO 40 C/6M	UND	60
233	TUBO ESGOTO 50 C/6M	UND	80
234	TUBO ESGOTO 75 C/6M	UND	150
235	TUBO PVC, ROSCÁVEL, 1", ÁGUA FRIA PREDIAL C/ 6M	UND	200
236	TUBO SOLDÁVEL 20 C/6M	UND	800
237	TUBO SOLDÁVEL 25 C/6M	UND	700
238	TUBO SOLDÁVEL 32 C/6M	UND	2000
239	TUBO SOLDÁVEL 40 C/6M	UND	100
240	TUBO SOLDÁVEL 50 C/6M	UND	250
241	TUBO SOLDÁVEL 60 C/6M	UND	500
242	MANGUEIRA PLÁSTICA 20MM	M	2000
243	MANGUEIRA PLÁSTICA 25MM	M	3000
244	MANGUEIRA PLÁSTICA 32MM	M	5000
245	EMENDAS PARA MANGUEIRA	UND	1000
246	VÁLVULA SOLENÓIDE 3/4	UND	10
247	PIA PLÁSTICA P/ BANHEIRO MÉDIA	UND	50

248	PLUG ROSCÁVEL PVC 1 1/2"	UND	50
249	PLUG ROSCÁVEL PVC 1 1/4"	UND	50
250	PLUG ROSCÁVEL PVC 1"	UND	50
251	PLUG ROSCÁVEL PVC 1/2"	UND	200
252	PLUG ROSCÁVEL PVC 3/4"	UND	100
253	REGISTRO ESFERA METAL 3/4	UND	60
254	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO BRANCO	UND	200
255	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO BRANCO	UND	100
256	SILICONE PARA VEDAÇÃO 270 ML	UND	100
257	TELA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO EM POLIÉSTER 1,50M X 100M	UND	10
258	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 30CM X 10M	UND	10
259	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 90CM X 10M	UND	30
260	FITA MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA AUTO ADESIVA P/ MASSARICO DE 1,0M X 10M	UND	20
261	MANTA LIQUIDA A BASE DE RESINA ACRILICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES E COBERTURAS BALDE DE 15KG	UND	15
262	TORNEIRA EM PLÁSTICO PARA JARDIM 1/2"	UND	150
263	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2" PLÁSTICA	UND	60
264	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1 P/POÇO	UND	40
265	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4	UND	40
266	VÁLVULA EM PLÁSTICO BRANCO PARA PIA	UND	100
267	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO SEM UNHO	UND	100
268	ALÇA PERFORMADA, APLICAÇÃO MATERIAS ELÉTRICOS. BITOLA 3/16"	UND	50
269	ÁSTER DE ATERRAMENTO 1 METRO	UND	50
270	BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO	UND	500
271	CABO 6MM ENERGISA	M	2000
272	CABO DUPLEX 10 MM	M	8000
273	CABO ELETR. 1,5 MM	M	4800
274	CABO ELETR. 2,5 MM	M	5500
275	CABO ELETR. 4,0 MM	M	5100
276	CABO ELETR. 6,0 MM	M	3200
277	CABO NU 16 MM PARA ATERRAMENTO	M	500
278	CABO PARALELO 2X1,5 MM	M	2300
279	CABO PARALELO 2X2,5 MM	M	2800
280	CABO PP 2X2,5 MM	M	2900
281	CABO PP 2X4,0 MM	M	2200
282	CABO PP 3X1,50 MM	M	4200
283	CABO PP 3X2,5 MM	M	3800
284	CABO PP 3X4,0 MM	M	3800
285	CABO PP 3X6,0 MM	M	1000
286	CABO QUADRUPLIX 10 MM (4 VIAS)	M	200
287	CABO QUADRUPLIX 16MM (4 VIAS)	M	200
288	CAPACETE MONOFÁSICA DE 25 MM	UND	50
289	CAIXA DE ATERRAMENTO	UND	150
290	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTI PAREDE 2X4	UND	150
291	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTI PAREDE 4X4	UND	50
292	CAIXA MONOFÁSICA ENERGISA	UND	50
293	CAIXA TRIFÁSICA ENEGISA	UND	20
294	CANALETA COM ADESIVO DE 2,2M	UND	80
295	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70	UND	990
296	CONECTOR PARA HASTE	UND	150
297	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UND	50
298	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UND	50
299	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UND	50
300	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UND	50
301	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UND	50
302	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	UND	50
303	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	UND	20
304	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UND	20

305	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UND	20
306	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	UND	20
307	ELETRODUTO FLEXÍVEL 1	M	100
308	ELETRODUTO FLEXÍVEL 1/2	M	200
309	ELETRODUTO FLEXÍVEL 3/4	M	200
310	ELETRODUTO RÍGIDO 1	M	100
311	ELETRODUTO RÍGIDO 1/2	M	200
312	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4	M	200
313	BARRA DE ELETRODUTO C/3 M ROSCAVEVEL. DE 25 MM	UND	200
314	EXTENSÃO 10 M	UND	20
315	EXTENSÃO 5 M	UND	50
316	FITA DE AÇO PARA POSTE	M	1000
317	FITA ISOLANTE 18 X 10 AMARELA	UND	30
318	FITA ISOLANTE 18 X 10 AZUL	UND	30
319	FITA ISOLANTE 18 X 10 BRANCA	UND	30
320	FITA ISOLANTE 18 X 10 PRETA	UND	30
321	FITA ISOLANTE DE ALATA FUSÃO 10M	UND	30
322	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V	UND	20
323	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V	UND	20
324	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V	UND	10
325	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A	UND	50
326	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V	UND	100
327	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A	UND	20
328	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V	UND	100
329	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V	UND	50
330	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	10
331	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	10
332	LÂMPADA LED BULBO E27 13,5W BRANCO FRIO BIVOLT	UND	100
333	LÂMPADA LED BULBO E27 20W BRANCO FRIO BIVOLT	UND	100
334	LÂMPADA LED BULBO E27 30W BRANCO FRIO BIVOLT	UND	100
335	LÂMPADA LED BULBO E27 40W BRANCO FRIO BIVOLT	UND	700
336	LÂMPADA LED BULBO E27 50W BRANCO FRIO BIVOLT	UND	300
337	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	50
338	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	50
339	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	100
340	LUMINÁRIA CANECA E27 COM BRAÇO DE 1M	UND	500
341	LUMINÁRIA LED 100W COM PROTEÇÃO IP67	UND	200
342	PARAFUSO MAQUINA 1/2 X 12 C/ PORCA KONESUL (PORCA QUADRADA)	UND	500
343	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DIJ.	UND	20
344	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 18 DIJ.	UND	20
345	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DIJ.	UND	20
346	REATOR VAPOR DE SODIO DE 250W	UND	50
347	REATOR VAPOR DE SODIO DE 400W	UND	25
348	REATOR VAPOR DE SODIO DE 70W	UND	100
349	REFLETOR LED 100W IP67	UND	50
350	REFLETOR LED 150W IP67	UND	50
351	REFLETOR LED 50W IP67	UND	50
352	RELE FOTO ELÉTRICO NF 1000W	UND	1000
353	ROLDONA DE LOUÇA C/ ARMAÇÃO REFORÇADA	UND	50
354	TÊ ENERGIA	UND	50
355	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A	UND	100
356	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A	UND	80
357	TOMADA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A	UND	80
358	TOMADA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A	UND	40
359	ALAVANCA	UND	20
360	BALDE DE CONSTRUÇÃO PLÁSTICO	UND	100
361	BANDEJA PARA PINTURA	UND	45
362	BROXA PARA PINTURA	UND	100

363	CABO DE ENXADA	UND	120
364	CADEADO 35MM	UND	70
365	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UND	30
366	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 60 L, PNEU SEM CÂMARA	UND	15
367	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	20
368	CHIBANCA	UND	15
369	CORRENTE GROSSA	M	50
370	DISCO DE CORTE DE CERÂMICA	UND	50
371	DISCO DE CORTE DE CONCRETO	UND	50
372	DISCO DE CORTE DE MADEIRA	UND	40
373	DISCO DE CORTE DE METAL	UND	10
374	ENXADA	UND	100
375	ESCADA EM ALUMÍNIO C/ 7 DEGRAUS, CAPACIDADE MÁX. 150KG.	UND	5
376	MARRETA	UND	30
377	PÁ	UND	100
378	PICARETE	UND	80
379	PNEU P/CARRINHO DE MÃO SEM CÂMARA DE AR	UND	30
380	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	50
381	ROLO DE LÃ	UND	150
382	SERRA	UND	150
383	TRENA CURTA 5 M	UND	15
384	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 30 M	UND	5
385	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50 M	UND	5
386	TRINCHA PARA PINTURA 1"	UND	50
387	TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2"	UND	100
388	TRINCHA PARA PINTURA 2"	UND	100
389	TRINCHA PARA PINTURA 3"	UND	30
390	TRINCHA PARA PINTURA 3/4"	UND	30
391	VASSOURÃO	UND	150
392	ANCCINHO COM CABO DE MADEIRA RASTELO 12 DENTES EM METAL REFORÇADO	UND	20
393	BALDE DE METAL PRETO P/ PEDREIRO 10 LITROS COM ALÇA DE FERRO	UND	30
394	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10 MM	UND	20
395	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5 MM	UND	20
396	CABO DE MADEIRA PARA FOICE	UND	20
397	CABO PARA ROÇADEIRA	UND	30
398	CADEADO 45 MM	UND	20
399	CABO PARA PICARETA E CHIBANCA	UND	100
400	CAPA DE CHUVA EM PVC, FORRO, P, M, G E GG, CONFECCIONADA EM PVC FORRADO, CAPUZ E MANGAS COMPRIDAS, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES DE PRESSÃO.	UND	30
401	CORDA DE SEDA POLIÉSTER TRANÇADA 8 MM	M	400
402	COLHER DE PEDREIRO, 10", CABO DE MADEIRA E CANTO ARRDEONDADO.	UND	15
403	COLHER DE PEDREIRO, 7", CABO DE MADEIRA E CANTO ARRDEONDADO.	UND	15
404	COLHER DE PEDREIRO, 9", CABO DE MADEIRA E CANTO ARRDEONDADO.	UND	15
405	DESEMPENADEIRA CONFECCIONADA EM MADEIRA, 10	UND	15
406	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	20
407	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	20
408	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 14 X 27* CM	UND	50
409	ENGATE / RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2"	UND	150
410	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA DE 8 CM	UND	40
411	FOICE ROÇADEIRA	UND	15
412	LANTERNA DE MÃO, NÃO ELÉTRICA, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, RECAARREGÁVEL COM 2 BATERIAS.	UND	20
413	LINHA PARA PEDREIRO LISA 0,8MM X 100 M	UND	50
414	LIXA DE FERRO	UND	70
415	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE, MED. 225X275MM, GRÃO 100.	UND	400
416	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE, MED. 225X275MM, GRÃO 120.	UND	400
417	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE, MED. 225X275MM, GRÃO 220.	UND	400
418	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE, MED. 225X275MM, GRÃO 80.	UND	400

419	LIXA PARA MASSA Nº 200	UND	150
420	PC TORQUZA AZULEJISTA 6	UND	15
421	PC TORQUZA PARA ARMADOR 13	UND	15
422	PENEIRA PARA AREIA FINA	UND	15
423	PENEIRA PARA AREIA GROSSA	UND	15
424	PINCEL DE CERDA 3"	UND	30
425	PROLONGADOR TELESCÓPIO PARA ROLO DE PINTURA 3 METROS	UND	20
426	PRUMO DE PAREDE 500 G	UND	5
427	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UND	20
428	BOTA DE BORRACHA, PRETA, MED/GRANDE	PAR	100
429	BOTA DE SEGURANÇA E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	200
430	BOTAS BIDENSIDADE C/BICO DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIESTÁTICA P/ ELETRICISTA	PAR	10
431	CAPACETE DE SEGURANÇA, ABA FRONTAL, COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO	UND	60
432	LUVA ALTA TENSÃO	PAR	3
433	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	300
434	LUVA LÁTEX PAR	PAR	100
435	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7 CM)	UND	100
436	LUVA VAQUETA DE COBERTURA	PAR	150
437	LUVA VAQUETA PETROLEIRA	PAR	100
438	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS, COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON	UND	100

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José de Piranhas - PB, 12 de Janeiro de 2022.



Geraldo Mendes Batista Neto
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo